



TA. N° 037/2023

CT. N° 094/2021 - SEI n° 19.16.3914.0060930/2021-73

CT SIAD N° 9291892

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE – ASSPROM, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM**, sociedade civil de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.201.128/0001-41, Inscrição Estadual n° 062.183.304.00-06, Inscrição Municipal n° 416.731/001-4, com sede na Rua dos Guajajaras, n° 43, Bairro Boa Viagem, CEP 30.180-103, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **Carlos Augusto de Araújo Cateb**, CPF n° 002.070.046-68, Identidade 10.616/OAB-MG e **Rosânia Alves Teles**, CPF n° 465.830.686-72, RG n° 1684206 - SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme Ato de Inexigibilidade n° 083/2021, fundamentado no art. 25, *caput*, desta Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “prestação de serviços em unidades do Ministério Público de Minas Gerais, consistente na execução de atividades administrativas de menor complexidade, visando a promoção ao mercado de trabalho de adolescentes trabalhadores oriundos de famílias de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade e risco social”, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude do reajuste do salário-base dos adolescentes trabalhadores e da alteração no valor do Ticket Refeição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do reequilíbrio econômico-financeiro**

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em virtude de:

- reajuste do salário-base, em decorrência de alteração do valor do salário mínimo (item A – Módulo 1 – Composição da Remuneração da planilha de custos), **a partir de 01/01/2023**, o qual foi reajustado de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) para R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), conforme Medida Provisória n° 1.143, de 12 de dezembro de 2022;

- alteração no valor do Ticket Refeição (item B - Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da planilha de custos), **a partir de 01/03/2023**, o qual foi reajustado de R\$ 12,74 (doze reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 16,96 (dezesseis reais e noventa e seis centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor mensal**

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do reajuste da remuneração e do Ticket Refeição, passa a ser de R\$ 1.150.483,84 (um milhão, cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial, em função do reajuste do salário-base e do Ticket Refeição, a importância de **R\$ 647.408,96** (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos), à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1** e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da publicação**

Este termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**CONTRATANTE**

**CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO CATEB**

**Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte**

**CONTRATADA**

**ROSÂNIA ALVES TELES****Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte****CONTRATADA****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Alves Teles, Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 16:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 27/03/2023, às 18:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO CATEB, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 09:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/03/2023, às 10:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/03/2023, às 10:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4841812** e o código CRC **6294D17A**.